

## LEI MUNICIPAL Nº 1772/2012

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO HABITACIONAL ECHAPORÃ “F” (CDHU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2012 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 824.293,52** (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais, cinquenta e dois centavos), para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Habitação, **destinado à obra de Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional Echaporã “F” (CDHU).**

02 - PODER EXECUTIVO  
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
02.09. 15 - URBANISMO  
02.09.15.451– INFRA-ESTRUTURA URBANA  
02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS, VIAS PÚBLICAS

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
<b>1214</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>824.293,52</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Secretaria da Habitação – Governo do Estado de São Paulo, referente convênio específico destinado à Pavimentação Asfáltica, sendo o **Convênio nº 021512, no valor de R\$ 824.293,52** (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais, cinquenta e dois centavos).

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, 05 de abril de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE  
**Prefeito Municipal**

ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS  
**Auxiliar Administrativo**

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.